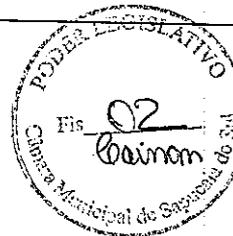


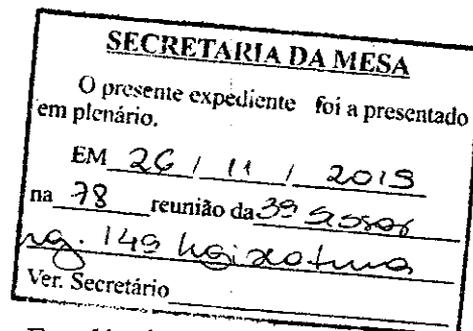
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 45, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exma. Sra.
DD. Raquel Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Processo nº
Nº 21295 / 298 / 2019



Senhora Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que Altera a Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

A alteração proposta diz respeito à inclusão de representação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul – SINTESA, no Conselho do FUNDEB. Trata-se de pleito do Sindicato encaminhado ao Poder Executivo e que ora é atendido.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Ao mesmo tempo, a proposta inclui mais um representante da Secretaria Municipal da Educação no Conselho de forma a propiciar maior celeridade no aporte de informações e de acompanhamento das atividades desempenhadas.

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº (.....)/2019

Proj. Lei Exec. Nº
Nº 045 / 2019

Altera a Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Na Lei Municipal nº 2.960, de 20 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, fica modificado o “caput”, o inciso I, e acrescentado novo inciso que será o IX, todos no art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por treze (13) membros titulares, com seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 02 (dois) da Secretaria Municipal da Educação, indicados pela Chefia do Poder Executivo;

.....

IX – 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul – SINTESA.

.....”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral



Art. 2º A primeira designação dos Conselheiros indicados a partir da vigência da presente Lei completará o mandato que estiver em curso nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.960/2007, podendo ser reconduzidos pelo segmento que representam na forma da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.